

# Justiça de São Paulo suspende IPVA para PcD rejeitados

A Justiça paulista vem concedendo, neste mês de janeiro, a suspensão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para pessoas com deficiência (PcD), mesmo quando a perícia nega a isenção.



De acordo com a legislação local, a isenção aplica-se a pessoas com deficiência moderada, grave ou gravíssima, desde 2022. Para obter a isenção, é necessário passar por uma perícia feita por um médico do Instituto de Medicina Social e de Saúde Pública (Imesc) de São Paulo.

A advogada Nicole Sanchez escreveu no Ato de Impugnação de Arrecadação de Tributos e Taxas (AIT) que a perícia vem sendo feita de forma dispersa. A grande maioria das pessoas que se submetem ao procedimento médico sequer fazem um exame clínico.

Em um caso recente, o laudo do Imesc classificou a deficiência do autor como grau leve, o que não daria direito à isenção. A Justiça rejeitou o pedido e ressaltou o princípio da isonomia.

Com base nisso, o juiz Jamil Chaim Alves, da 1ª Vara de Fazenda Pública, determinou no último dia 8 a suspensão da exigibilidade do IPVA de 2024 do veículo até o julgamento do mérito.

Em um outro caso com atuação de Nicole, o próprio laudo classificou o autor como grau moderado ou grave. Mesmo assim, a Fazenda esquivou-se de reconhecer o direito à isenção.

No entanto, a juíza Adriana Del Compari Maia da Cunha, da 1ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central da Capital, observou que o imposto formulado pelo autor já havia sido deferido em anos anteriores.

Sendo relevantes os fundamentos invocados, deferiu a suspensão da exigibilidade do IPVA dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, com fundamento na decisão, também do dia 8.

A julgadora proibiu a Fazenda paulista de promover a cobrança e o licenciamento do veículo.



Clique aqui para ler a decisão  
Processo 1039737-39.2023.8.26.0405

Clique aqui para ler a decisão  
Processo 1000531-70.2024.8.26.0053

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-16/justica-de-sp-suspende-c>